



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, em Nonoai-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON POMPEU DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **Cedente**, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/001/46, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 1358, em Porto Alegre/RS, e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89175541/0001-64, com sede na Rua Cel. André Belos, nº 70, Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Senhor Tenente Coronel **QOEM CARLOS ARMINDO THOME MARGUES**, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso II, da Lei nº 10.991/97, adiante denominado **Cessionário**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Cessão de Uso tem por objetivo o empréstimo gratuito ao **CESSIONÁRIO**, para uso da Unidade de Bombeiros de Nonoai, de 01 (um) Fiat Palio Essence 1.6, placas **IXV3419**, ano e modelo 2017, cor vermelha, RENAVAN 01117292468.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Cessão de Uso, deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO:

a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;

b) A restituição do bem, objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

O encargo de pagamento do seguro obrigatório anual, bem como a manutenção total do bem móvel, objeto desta Cessão de Uso, através dos recursos do FUMREBOM-Nonoai.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis do Trânsito e do pagamento de multas, que correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará, a contar da data da publicação da

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Súmula no Diário Oficial do Estado, por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito devidamente justificada, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO BEM

O **CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu o bem objeto deste Termo em perfeito estado de conservação, na condição de “zero km, que procedeu vistoria para comprovação do estado do bem, são de ZERO Kilômetros.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de NONOAI.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Nonoai-RS, de 2017.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ARMINDO THOME MARGUES
Ten Cel QOEM - Diretor do DLP da Brigada Militar

Testemunhas:

Alessandro Vicente BAUER- CAP QOEM Cmt-1ºPelBM- CB Erechim

1º Sgt QPM-2 Cristiano ZANINI Fava; Id.Func 2675013